PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS COM MAIOR DESCONTO DO ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA AUDATEX.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2
3. DO CREDENCIAMENTO 3
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 17
12. DOS RECURSOS 18
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 20
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 21
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 21
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 21
19. DO PAGAMENTO 22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificada;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM - TABELA AUDATEX,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 24/10/2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 07/11/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 9h00min do dia 07/11/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/
CUSTO ESTIMADO: **R$ 2.400.000,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando aquisição de peças de reposição original e acessórios em geral para veículos com maior desconto do orçamento gerado pelo **SISTEMA AUDATEX**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

SECRETARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.39.110-0	MUNICIPAL
AGRICULTURA	276.39.110-0	MUNICIPAL
DEFESA SOCIAL	504.39.110-0	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.39.500-5	FEDERAL
	104.39.500-63	FEDERAL
	128.39.500-4	FEDERAL
	132.39.500-50	FEDERAL
	143.39.500-54	FEDERAL
	152.39.500-28	FEDERAL
	136.39.500-17	ESTADUAL
	142.39.500-38	ESTADUAL
	148.39.500-60	ESTADUAL
EDUCAÇÃO	211.39.220-8	FEDERAL
INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	531.39.110-0	MUNICIPAL
SAÚDE	347.39.310-0	MUNICIPAL
SERVIÇOS MUNICIPAIS	491.39.110-0	MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

4.3.10.1. Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.10.2. Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

I) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

4.3.10.2.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

4.3.10.2.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

4.3.10.2.3. Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

4.3.10.2.4. Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

4.3.10.2.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preço;

4.3.10.2.6. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.3.10.2, inciso I.

4.3.10.3.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão** encaminhar, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

f) Cargo do representante;

g) E-mail institucional;

h) E-mail pessoal;

i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;

j) Declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de recondicionamento ou reaproveitamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preço.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preço.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar desconto final superior ao máximo fixado, ou que apresentar desconto que acarrete em preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente descontos global ou unitários excessivos, irrisórios ou de valor cem, que acarretem a incompatibilidade com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta**.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes**.

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:
9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.9. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura da Ata de Registro de Preço, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, indicadas no item anterior

12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preço, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preço, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta da ARP (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida já considerando o percentual de desconto ofertado no certame licitatório sobre o preço dos itens fornecidos.

19.1.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preço, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 61/2025.**

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução a Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na entrega dos produtos**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preço, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de "download" pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Itararé, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

EDILSON JOSÉ DE MORAES
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

LUIS CELSO ALMEIDA
Secretário Municipal de Defesa Social

LILIAN APARECIDA MIGLIORINI CAMARGO
Secretária de Assistência Social

DANIELI WESGUEBER
Secretária Municipal de Agricultura

DÉBORA CRISTINA CORRÊA
Departamento financeiro – Assistência Social

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO
Secretário Serviços Municipais

MARCELO COQUEMALA
Departamento de Contabilidade

GERCILENE ALCANTRA PINTO GALIANO
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA HAENLE SANTOS
Departamento Financeiro – Educação

TAIS CHAGAS FELIX
Secretária Municipal de Saúde

EMILENE DE JESUS SANTIAGO ALMEIDA
Departamento financeiro – Saúde

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços visando aquisição de peças de reposição original e acessórios em geral para veículos com maior desconto do orçamento gerado pelo **SISTEMA AUDATEX**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A frota de veículos da Administração Municipal é amplamente utilizada pelas diversas Secretarias para o desempenho de atividades essenciais, como transporte de pacientes, serviços educacionais, atendimentos sociais e obras públicas. O uso contínuo demanda ações regulares de manutenção corretiva e preventiva, a fim de garantir a segurança, eficiência e disponibilidade desses veículos.

2.2. A contratação visa garantir o fornecimento ágil e contínuo de peças e acessórios automotivos com procedência, qualidade e preço compatível com o mercado, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.**

2.3. A utilização do sistema **AUDATEX** como base referencial para os preços proporciona transparência, padronização e confiabilidade, permitindo que a seleção da proposta mais vantajosa à Administração seja feita de forma técnica e objetiva.

3. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado
1	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos à gasolina/álcool**) do fabricante **VOLKSWAGEN**.	R$ 330.000,00
2	Peças e acessórios originais e para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a Diesel**) do fabricante **VOLKSWAGEN.**	R$ 330.000,00
3	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **PEUGEOT**.	R$ 30.000,00
4	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **YAMAHA**.	R$ 60.000,00
5	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **CHEVROLET**.	R$ 500.000,00
6	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **FIAT**.	R$ 250.000,00
7	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel**) do fabricante **MITSIBUSHI**.	R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

8	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **HYUNDAI**.	R$ 40.000,00
9	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **TOYOTA**.	R$ 30.000,00
10	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos Leves (**movidos a gasolina/diesel**) do fabricante **FORD**.	R$ 80.000,00
11	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves e pesados (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **RENAULT**.	R$ 250.000,00
12	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **IVECO**.	R$ 160.000,00
13	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MARCOPOLO VOLARE**.	R$ 40.000,00
14	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MERCEDES BENZ**.	R$ 250.000,00
15	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **CHERY**.	R$ 20.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Além das demais condições estipuladas neste Termo de Referência, em especial as contidas no item 13, bem como aquelas contidas na Ata de Registro de Preço. O fornecimento ocorrerá conforme abaixo.

4.2. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada e efetivada, na quantidade requerida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em **até 05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação formal do Município, no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Municipais, localizado na Rua Rui Barbosa, S/Nº, Itararé/SP, nos horários: 8h às 16h30min de segunda a sexta, excetos feriados e pontos facultativos, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.

4.3. As solicitações serão efetuadas, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, dentro do período de 12 meses.

4.4. Todos os itens entregues deverão ser novos, em perfeito estado e com plenas condições de uso, não sendo permitida a entrega de peças remanufaturadas/recondicionadas.

4.5. O Licitante vencedor deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do material ofertado, devendo fornecer o mesmo, de acordo com as especificações deste Edital.

4.6. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues em perfeito estado, não contendo defeitos, e deverão estar em total acordo com as exigências contidas neste Edital, legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), devendo ser respeitado o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), sob

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

pena de devolução, e obrigatoriedade de substituição pelo vencedor da licitação, sem quaisquer ônus para o Município.

4.7. O Licitante vencedor deverá transportar o produto de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da empresa vencedora.

4.8. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.9. O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado.

4.10. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução da Ata de Registro de Preço.

4.11. Cabe à Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

4.4 - O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua efetiva entrega.

4.4.1. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotado aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, com a entrega realizada, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço.

II – Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos após a entrega do item, sendo também atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos produtos fornecidos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará os materiais que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com a Ata de Registro de Preço.

5.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos produtos.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

II – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a **disponibilidade contínua e eficiente de peças de reposição e acessórios automotivos**, originais e de qualidade, para atender às necessidades de **manutenção preventiva e corretiva da frota municipal** da Prefeitura de Itararé/SP.

6.2. A frota municipal é composta por veículos de diferentes marcas, modelos e categorias, utilizados de forma intensiva pelas diversas Secretarias, como Saúde, Educação, Assistência Social e Serviços Municipais. Esses veículos são essenciais para o desempenho de serviços públicos diretos à população, como transporte de pacientes, entrega de insumos, atendimento a programas sociais, fiscalização, entre outros.

6.3. A solução adotada visa possibilitar que a Administração tenha **acesso facilitado, ágil e econômico** a peças e componentes automotivos, com controle de qualidade, mediante fornecimento sob demanda, conforme surgirem as necessidades de manutenção. O uso do **sistema AUDATEX como parâmetro referencial de valores** permite a padronização dos preços e a aferição de descontos reais praticados pelas empresas participantes do certame, promovendo a **economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa** para o interesse público. A adoção do **Pregão Eletrônico** como modalidade licitatória permitirá maior amplitude na concorrência, celeridade no processo, transparência e eficiência na contratação, assegurando o atendimento tempestivo das demandas de manutenção da frota e evitando a paralisação de serviços essenciais.

6.4. Dessa forma, a solução visa **garantir o pleno funcionamento da frota municipal**, com redução de custos operacionais, aumento da vida útil dos veículos e **melhoria na prestação dos serviços públicos**, em consonância com os princípios da Administração Pública e os objetivos estratégicos da gestão municipal.

6.5. A Contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição no Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será selecionado o fornecedor que ofertar o menor valor e que, cumulativamente, atenda a todos os requisitos de habilitação e aprovação das características técnicas do produto.

7.2. A Contratada encontra-se ciente que deverá garantir a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e social durante toda a vigência da a Ata de Registro de Preço.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura da ata de registro de preço, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I– São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos produtos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;

g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos produtos;

h) Executar a Ata de Registro de Preço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução da Ata de Registro de Preço;

j) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

por escrito a reparação e regularização;

m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II – São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e cumprimento da Ata de Registro de Preço;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução da Ata de Registro de Preço;

c) Pagar pontualmente a Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Ata de Registro de Preço, fixando prazo para a sua correção.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente conferida e assinada pelo Secretário da pasta, como o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida já considerando o percentual de desconto ofertado no certame licitatório sobre o preço dos itens fornecidos.

11.2 Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3 Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preço, a Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5 O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

11.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma da Ata de Registro de Preço, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

11.7 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

11.8 Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9 Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10 Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir de sua representação.

11.11 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação das multas, juros e correção monetária.

11.12 No caso de a Contratante atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Será selecionado e, consequentemente, contratado, o licitante que apresentar o **maior desconto por item** e atender todas as condições de habilitação exigidas no presente instrumento convocatório.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

O valor de desconto estimado da licitação está indicado na planilha abaixo e foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos o art. 23 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
1	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos à gasolina/álcool**) do fabricante **VOLKSWAGEN**.	R$ 330.000,00	14,60%
2	Peças e acessórios originais e para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a Diesel**) do fabricante **VOLKSWAGEN.**	R$ 330.000,00	14,60%
3	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **PEUGEOT**.	R$ 30.000,00	14,60%
4	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **YAMAHA**.	R$ 60.000,00	14,60%
5	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante	R$ 500.000,00	14,60%

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

	CHEVROLET.		
6	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **FIAT**.	R$ 250.000,00	14,60%
7	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel**) do fabricante **MITSIBUSHI**.	R$ 30.000,00	14,60%
8	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **HYUNDAI**.	R$ 40.000,00	14,60%
9	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **TOYOTA**.	R$ 30.000,00	14,60%
10	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos Leves (**movidos a gasolina/diesel**) do fabricante **FORD**.	R$ 80.000,00	14,60%
11	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves e pesados (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **RENAULT**.	R$ 250.000,00	14,60%
12	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **IVECO**.	R$ 160.000,00	14,60%
13	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MARCOPOLO VOLARE**.	R$ 40.000,00	14,60%
14	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MERCEDES BENZ**.	R$ 250.000,00	14,60%
15	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **CHERY**.	R$ 20.000,00	14,60%
TOTAL GERAL		R$ 2.049.600,00	

VALOR ESTIMADO – Refere-se ao valor máximo estimado para gasto com peças de cada lote durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%) – Refere-se ao percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS do orçamento gerado através da tabela do Sistema AUDATEX.

13.1. Sobre a relação de peças constantes do Sistema AUDATEX, as Licitantes interessadas devem apresentar um percentual de desconto, não podendo ser inferior ao determinado no quadro acima.

13.1.1. Subentende-se por “originais”, produtos utilizados com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa.

13.1.2. EXIGÊNCIAS: Somente poderão ser entregues produtos que:
a) - estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

b) - tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
c) - Respeitar as normas da ABNT cabíveis, atender a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), devendo ser respeitado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.2. DO SISTEMA AUDATEX

13.2.1. O Sistema AUDATEX é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

13.2.2. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

13.2.3. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina do Município.

13.2.4. As Licitantes deverão se utilizar do sistema AUDATEX, para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.

13.2.5. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria responsável que será obtida através de no mínimo 03 (três) cotações, respeitando sempre o desconto para as peças dado à proposta.

13.2.6. A empresa que não possuir em suas instalações o sistema AUDATEX poderá utilizar-se do constante nas dependências do Município, tendo agendado previamente a sua utilização.

13.2.7. As Licitantes que forem de outros municípios devem tomar todas as precauções necessárias, no que se refere à sua oferta, para que esta não se torne inviável, ou seja, para que o cumprimento da Ata de Registro de Preço não seja impraticável, evitando se assim posteriores prejuízos financeiros. Ex.: estar à empresa CONTRATADA obrigada a entregar poucas unidades, sem considerar a carga do valor do frete.

13.3. Os orçamentos do sistema AUDATEX serão emitidos pelo Chefe do Departamento de Manutenção da Frota Municipal. Os orçamentos a serem gerados deverão ser exclusivamente inseridos pelo sistema, não sendo aceito orçamentos lançados à mão no sistema.

14. QUANTO A FORMA DA NOTA FISCAL E CONTROLE

14.1. Os orçamentos e notas fiscais serão emitidos, de maneira individualizada, por veículo, evidenciando a placa do veículo, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;

14.2. Os orçamentos prévios elaborados pela empresa vencedora da licitação, através do Sistema AUDATEX (com a devida identificação/timbre AUDATEX), devem ser anexados as notas fiscais originais compondo assim o processo da despesa junto ao Setor Contábil;

14.3. Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, (caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na

tabela AUDATEX) que os orçamentos sejam, da mesma forma, anexados as notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;

14.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça/acessório registrada na tabela de preços (AUDATEX), o percentual de desconto ofertado no processo licitatório, o valor do desconto por peça/acessórios e o valor final individualizado de cada peça/acessório. Deverá constar também o número do processo de Licitação;

14.5. O percentual de desconto concedido pelo licitante vencedor será objeto de conferência pelo fiscal da Secretaria, de modo a certificar-se de que o que foi ofertado e contratado, está sendo praticado;
14.6. Os orçamentos que acompanharão as notas fiscais serão igualmente atestados pelo fiscal, bem como ocorrerá com as notas fiscais.

15. LISTA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MONTADORA	TOTAL P/ MONT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA
Chery	1	TIGGO 8 TXS 1.6 TURBO TGDI AUT	2021/2021	FVU-9E27
Chevrolet	36	SPIN PREMIER 1.8	2021/2022	ELU2I47
Chevrolet		GM ONIX HATCH LT	2024/2024	SWY-0D37
Chevrolet		CORSA SEDAN WIND 1.0 MPFI	1999/1999	CPV-2045
Chevrolet		SPIN LTZ 1.8	2018/2018	FLV4J83
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2019/2019	ETA7C98
Chevrolet		ONIX HATCH JOY 1.0	2018/2019	FY0-4948
Chevrolet		ONIX HATCH JOY 1.0	2018/2018	FGW5J95
Chevrolet		S-10 2.5 D - CABINE DUPLA	1997/1997	BFY-8356
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2018/2019	BRQ-7828
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2019/2019	BXD0C75
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2019/2019	ELO-3141
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2019/2019	EUL4J29
Chevrolet		GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	2006/2006	DBA-0836
Chevrolet		NOVO ONIX HATCH 1.0	2021/2022	FSJ9H26
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2018/2018	GIQ9A08
Chevrolet		SPIN PREMIER 1.8	2019/2020	GEQ1A32
Chevrolet		SPIN LT 1.8	2021/2021	FIM5F96
Chevrolet		NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2022/2022	FBU9A87
Chevrolet		CAMINHAO GMC 7.110 4X2	1998/1999	CPV-2047
Chevrolet		PICK-UP S10 COLINA 2.4 8V FLEX 4X2	2007/2007	DBA-0842
Chevrolet		CELTA LIFE 1.0	2007/2007	DBA0I46
Chevrolet		GOL CITY 1.0 MI	2002/2003	DBA-0813
Chevrolet		NOVO ONIX HATCH 1.0	2021/2022	FHP0I57
Chevrolet		NOVO ONIX HATCH 1.0	2021/2022	GIN4A87
Chevrolet		NOVO TRACKER LT 1.0 AUT	2022/2023	DPF5E25
Chevrolet		ONIX 1.0 TAT LT1	2024/2025	TLJ8E49
Chevrolet		TRAILBLAZER HC D4A	2024/2025	SWH3C27
Chevrolet		MONTANA T A LTZ 2025	2024/2025	STT7F86
Chevrolet		MONTANA T A LTZ 2025	2024/2025	STV9F46
Chevrolet		VECTRA SEDAN EXPRESSION	2004/2004	DBA-0818

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

Chevrolet		SPIN LTZ 1.8 AUT	2014/2014	FTG2F54
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.0	2018/2018	FWW-7503
Chevrolet		SPIN LTZ 1.8 AUT	2018/2018	FHH-9196
Chevrolet		SPIN ACTIV7 1.8 AUT	2019/2019	CUI-6540
Chevrolet		ONIX HATCH LT 1.4	2019/2019	DCU-2509
Chevrolet		SPIN PREMIER 1.8 AUT	2020/2021	GHA8E37
Fiat	18	UNO FIORINO FURGAO 1.3 FIRE	2009/2010	DBS-4891
Fiat		DOBLO CARGO 1.8	2008/2009	DJP-8445
Fiat		DOBLO CARGO 1.8	2009/2010	EEF-3135
Fiat		DOBLO CARGO 1.4	2014/2015	FCS7F70
Fiat		DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2016/2016	GHH7A68
Fiat		DUCATO FURGAO CARGO LONGO 2.3 JET	2014/2014	FWZ-5700
Fiat		TORO VOLCANO TURBO DIESEL AT9 4X4	2024/2025	STZ8E97
Fiat		TITANO RANCH	2024/2025	TJY4C70
Fiat		UNO MILLE 1.0 FIRE	2006/2006	DBA-0831
Fiat		UNO MILLE 1.0 FIRE	2007/2008	DBA-0845
Fiat		DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3	2016/2017	FOF-6851
Fiat		UNO MILLE 1.0 FIRE	2006/2006	DBA-0827
Fiat		PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4	2013/2014	EOD8B02
Fiat		STRADA WORKING 1.4	2014/2014	FRB-4948
Fiat		UNO MILLE 1.0 FIRE	2007/2008	DBA-0829
Fiat		FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4	2022/2022	RBH3H30
Fiat		LINEA ESSENCE 1.8	2015/2016	FNW9G61
Fiat		PULSE DRIVE 1.3	2022/2022	FCM1I24
Ford	6	CAMINHAO CARGO 1419 TURBO 4X2 E5	2018/2019	BTW-0259
Ford		CAMINHAO CARGO 815 E TURBO 4X2	2009/2009	DBS-4885
Ford		NOVA RANGER CAB SIMPLES XL 2.2 4X4	2020/2020	FAO5E61
Ford		CAMINHAO CARGO 816 TURBO E5 4X2	2018/2019	FBY9J22
Ford		CAMINHAO CARGO 816 TURBO E5 4X2	2013/2013	EOD-8090
Ford		FIESTA FLEX	2013/2014	FGL3A63
Hyundai	3	NOVO HB20 SENSE 1.0	2022/2022	FVY1H22
Hyundai		HYUNDAI NOVO HB20 CONFORT 1.0	2024/2024	STK1A85
Hyundai		HYUNDAI NOVO HB20 CONFORT 1.0	2024/2024	SWG4G69
Iveco	12	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2011/2011	DBS-4909
Iveco		VERTIS 130V19 4X2 E5	2013/2014	EOD-8124
Iveco		TECTOR 170E 28 4X2 E5	2017/2018	FPD-6715
Iveco		TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2019/2020	GHH1I77
Iveco		TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2019/2020	GHM8H91
Iveco		TECTOR 24-280 6X2 E5	2020/2020	FXO8D61
Iveco		STRALIS REBOCADOR HI-WAY 800 S48TZ 6X4	2021/2022	FYV6J87
Iveco		TECTOR 11-190 4X2 E5	2021/2022	FOQ5J37
Iveco		TECTOR ATTACK 170E 22 4X2 E5	2012/2013	DJP-9417
Iveco		TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2022/2023	DRG6H22
Iveco		TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2022/2023	-
Iveco		DAILY MINIBUS 45.170 FRETAMENTO 4X2 E5	2022/2023	FZI8I85
Marcopolo	3	VOLARE MINIBUS W9	2018/2019	FUP6D23
Marcopolo		VOLARE MINIBUS W9	2018/2019	GHB8J87

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

Marcopolo		ONIBUS 17.230 EOD	2010/2010	CUB-0523
Mercedes Benz	18	MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	DJL2F16
Mercedes Benz		CAMINHAO ACCELO 1016 4X2(E5)	2020/2020	FYY7E55
Mercedes Benz		CAMINHAO ACCELO 1016 4X2(E5)	2022/2022	GBC0B72
Mercedes Benz		SPRINTER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO	2017/2018	FTX-4512
Mercedes Benz		SPRINTER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO	2017/2018	FNS-5687
Mercedes Benz		SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2017/2018	FHZ-7488
Mercedes Benz		SPRINTER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO	2018/2019	DMN5D28
Mercedes Benz		SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2018/2019	EME-8483
Mercedes Benz		CAMINHAO CARA CHATA 1420 4X2	2002/2002	DBA-0815
Mercedes Benz		CAMINHAO L 1218 6X2	2000/2000	CPV-2062
Mercedes Benz		CAMINHAO L 1218 4X2	2000/2000	CPV-2067
Mercedes Benz		CAMINHAO LK 1214 4X2	1992/1993	BFW7I27
Mercedes Benz		CAMINHAO LK 1214 4X2	1992/1993	BFW-7830
Mercedes Benz		CAMINHAO LK 1214 4X2	1992/1993	BFW-7845
Mercedes Benz		CAMINHAO LK 1214 4X2	1992/1993	CAH-6679
Mercedes Benz		ONIBUS O-500	2009/2009	DVS-3946
Mercedes Benz		SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB	2022/2022	EPT7H96
Mercedes Benz		CAMINHAO ACCELO 1016 4X2(E5)	2022/2023	SWN6G67
Mitsubishi	2	L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GL 2.4 4X4	2022/2023	BSX6F63
Mitsubishi		NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4	2022/2023	FVS3A24
Pegeout	2	PARTNER FURGAO 1.6	2018/2019	DUO-3544
Pegeout		PARTNER FURGAO 1.6	2018/2019	DDF-5119
Renault	18	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI	2010/2010	DBS-4901
Renault		NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6	2017/2018	FAT-6747
Renault		MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI	2021/2022	DVR3I22
Renault		MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI	2022/2023	EGZ7B41
Renault		MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI	2022/2023	ELD4I11
Renault		MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI	2022/2023	CCU9J76
Renault		RENAULT OROCH PRO 1.6	2023/2024	FZQ2G61
Renault		MASTER FURGÃO FLASH AM5	2024/2025	FTM1i52
Renault		DUSTER DYNAMIQUE 1.6	2019/2020	GCY6I27
Renault		NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V SCE	2017/2018	FTU-7329
Renault		DUSTER OROCH CAB DUPLA DYNAMIQUE 2.0	2021/2022	FVC8F96
Renault		DUSTER OROCH CAB DUPLA DYNAMIQUE 2.0	2021/2022	FWQ3D56
Renault		DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6	2023/2024	GES8G56
Renault		DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6	2023/2024	CUM9G05
Renault		KWID ZEN 1.0	2022/2023	GEX5H11
Renault		RENAULT OROCH PRO 1.6 SCE	2024/2025	STO7F46
Renault		RENAULT OROCH PRO 1.6 SCE	2024/2025	STO7F47
Renault		RENAULT OROCH INTENSE 1.6 SCE	2024/2025	CUG7H43
Toyota	2	COROLLA SEDAN XEI 2.0	2018/2019	CTR-1516
Toyota		TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0	2023/2023	GEF3C73

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

Volkswagen		KOMBI FURGAO 1.4 8V	2007/2007	DBA-0843
Volkswagen		NOVO GOL POWER 1.6 8V	2009/2010	DBS-4892
Volkswagen		NOVO GOL 1.0	2010/2011	DBS-4898
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2012/2013	DBS-4905
Volkswagen		KOMBI ESCOLAR 1.4	2012/2012	DBS-4902
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8099
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8098
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8097
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8096
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8101
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8093
Volkswagen		MICRO ONIBUS 8.160 OD	2018/2019	BYQ-1716
Volkswagen		MICRO ONIBUS 8.160 OD	2018/2019	BZR-5654
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2018/2019	ENG-1785
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2018/2019	FRB-4854
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2018/2019	CJH-4476
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2018/2019	ELG-3970
Volkswagen		ONIBUS 15.190 ESCOLAR	2022/2023	FQP9E75
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2022/2023	BXU1F42
Volkswagen		GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	DBA-0819
Volkswagen		KOMBI FURGAO 1.4	2009/2009	DBS-4876
Volkswagen		MICRO ONIBUS 9.150 OD	2009/2010	CUB-3299
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2011/2011	DBS4I97
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8095
Volkswagen	48	NOVO GOL 1.0	2008/2009	DBS-4874
Volkswagen		GOL SPECIAL 1.0 MI	2002/2003	DBA-0817
Volkswagen		SAVEIRO CL 1.6 MI	2000/2000	CPV-2051
Volkswagen		GOL CITY 1.0	2013/2014	EOD-8081
Volkswagen		SAVEIRO CL 1.6	1992/1992	BRZ-8841
Volkswagen		KOMBI ESCOLAR 1.4	2007/2008	DBA-0847
Volkswagen		NOVO GOL 1.0	2008/2009	DBS-4873
Volkswagen		GOL SPECIAL 1.0 MI	2001/2001	DBA-0803
Volkswagen		GOL 1.6 MI	2001/2001	DBA-0804
Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2012/2012	DBS-4906
Volkswagen		SANTANA 2.0 MI	2001/2001	DBA-0805
Volkswagen		GOL CITY 1.0	2013/2014	EOD-8079
Volkswagen		KOMBI ESCOLAR 1.4	2007/2008	DBA-0835
Volkswagen		GOL CITY 1.0	2013/2014	EOD-8076
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8094
Volkswagen		GOL CITY 1.0	2013/2014	EOD-8078
Volkswagen		GOL CITY 1.0	2008/2009	DBS-4872
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8080
Volkswagen		GOL CITY 1.0	2013/2014	EOD-8083
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8100
Volkswagen		CAMINHAO 14.190 CONSTELLATION 4X2 E5	2022/2023	FWN3B25
Volkswagen		CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2	2022/2022	DYI9J83
Volkswagen		KOMBI STANDARD 1.4	2013/2014	EOD-8092

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

Volkswagen		ONIBUS 15.190 EOD	2012/2013	DBS-4907
Yamaha	4	XTZ 250 LANDER BLUEFLEX	2021/2021	FXW9H85
Yamaha		XTZ 250 LANDER BLUEFLEX	2021/2021	FRP2G33
Yamaha		XTZ 250 LANDER BLUEFLEX	2021/2021	FDK7I45
Yamaha		XTZ 250 LANDER BLUEFLEX	2021/2021	FQY6H19

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.39.110-0	MUNICIPAL
AGRICULTURA	276.39.110-0	MUNICIPAL
DEFESA SOCIAL	504.39.110-0	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.39.500-5	FEDERAL
	104.39.500-63	FEDERAL
	128.39.500-4	FEDERAL
	132.39.500-50	FEDERAL
	143.39.500-54	FEDERAL
	152.39.500-28	FEDERAL
	136.39.500-17	ESTADUAL
	142.39.500-38	ESTADUAL
	148.39.500-60	ESTADUAL
EDUCAÇÃO	211.39.220-8	FEDERAL
INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	531.39.110-0	MUNICIPAL
SAÚDE	347.39.310-0	MUNICIPAL
SERVIÇOS MUNICIPAIS	491.39.110-0	MUNICIPAL

17. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Fica designado como gestor o seguinte servidor: **Lucas Aparecido de Castilho, Secretário de Serviços Municipais**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da Ata de Registro de Preço e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal o seguinte servidor: **José Aparecido Gusmão, Encarregado da Oficina Municipal**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.020/2025

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando **aquisição de peças de reposição original e acessórios em geral para veículos com maior desconto do orçamento gerado pelo SISTEMA AUDATEX**, objeto da presente licitação de modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
1	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos à gasolina/álcool**) do fabricante **VOLKSWAGEN**.	R$ ...	___%
2	Peças e acessórios originais e para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a Diesel**) do fabricante **VOLKSWAGEN.**	R$ ...	___%
3	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **PEUGEOT**.	R$ ...	___%
4	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **YAMAHA**.	R$ ...	___%
5	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **CHEVROLET**.	R$ ...	___%
6	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **FIAT**.	R$ ...	___%
7	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel**) do fabricante **MITSIBUSHI**.	R$ ...	___%
8	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos	R$ ...	___%

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

	veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **HYUNDAI**.		
9	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **TOYOTA**.	R$ ...	___%
10	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos Leves (**movidos a gasolina/diesel**) do fabricante **FORD**.	R$ ...	___%
11	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves e pesados (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **RENAULT**.	R$ ...	___%
12	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **IVECO**.	R$ ...	___%
13	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MARCOPOLO VOLARE**.	R$ ...	___%
14	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MERCEDES BENZ**.	R$ ...	___%
15	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **CHERY**.	R$ ...	___%

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de recondicionamento ou reaproveitamento.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

_____
EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____**(Nome da Empresa),** inscrita no **CNPJ/MF nº** _____, sediada _____**(Endereço Completo),** na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 61/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____(Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 61/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 61/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA

ATA Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., ... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente Ata de Registro de Preço, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 11.020/2025, concernente à Licitação nº 61/2025, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente ata é **o fornecimento parcelado de peças de reposição original e acessórios em geral para veículos com maior desconto do orçamento gerado pelo Sistema AUDATEX**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 61/2025, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
1	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos à gasolina/álcool**) do fabricante **VOLKSWAGEN**.	R$ ...	___%
2	Peças e acessórios originais e para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a Diesel**) do fabricante **VOLKSWAGEN.**	R$ ...	___%
3	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **PEUGEOT**.	R$ ...	___%
4	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **YAMAHA**.	R$ ...	___%

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

5	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **CHEVROLET**.	R$ ...	___%
6	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **FIAT**.	R$ ...	___%
7	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a diesel**) do fabricante **MITSIBUSHI**.	R$ ...	___%
8	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **HYUNDAI**.	R$ ...	___%
9	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina/álcool**) do fabricante **TOYOTA**.	R$ ...	___%
10	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos Leves (**movidos a gasolina/diesel**) do fabricante **FORD**.	R$ ...	___%
11	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves e pesados (**movidos a diesel/gasolina**) do fabricante **RENAULT**.	R$ ...	___%
12	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **IVECO**.	R$ ...	___%
13	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MARCOPOLO VOLARE**.	R$ ...	___%
14	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos pesados (**movidos a diesel**) do fabricante **MERCEDES BENZ**.	R$ ...	___%
15	Peças e acessórios originais para manutenção mecânica dos veículos leves (**movidos a gasolina**) do fabricante **CHERY**.	R$ ...	___%

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 61/2025, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – A Contratada se compromete a executar os fornecimentos dos produtos nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos serão realizados diretamente pela contratada, em **até 05 (cinco) dias corridos,** que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, transporte e demais despesas inerentes à execução do objeto em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preço deverá ser executado em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I. – Fica designado como gestor o seguinte servidor: **Lucas Aparecido de Castilho, Secretário Municipal**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da Ata de Registro de Preço e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal o seguinte servidor: **José Aparecido Gusmão, Encarregado da Oficina**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento de documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preço e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O produto que não corresponder às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtosfornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$ ..... (.....), considerando os descontos sobre os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação da Ata de Registro de Preço, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preço, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta Ata de Registro de Preços estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	45.19.110-0	RECURSO MUNICIPAL
DEFESA SOCIAL	506.19.110-0	RECURSO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	SEDEM: 308.19.110-0 BOMBEIROS: 324.19.110-0	RECURSO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	88.19.510-0 97.19.500-5 100.19.500-35 105.19.500-63 131.19.500-4 135.19.500-50 141.19.500-29 147.19.500-54 155.19.500-28	RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
EDUCAÇÃO	213.19.220-8	RECURSO FEDERAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	TURISMO: 531.19.110-0 INDÚSTRIA: 518.39.110-0 CULTURA: 263.19.110-0	RECURSO MUNICIPAL
SAÚDE	401.19.310-0	RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

I – A nota fiscal deverá ser emitida já considerando o percentual de desconto ofertado no certame licitatório sobre o preço dos itens fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preço, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 61/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preço, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações

definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da detentora:

a) Fornecer os produtos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;

b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desata Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

f)Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;

g) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

h) Fornecer garantia mínima dos produtos de 90 (noventa) dias;

i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

j) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular prestação dos serviços.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preço;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preço, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
b) atraso superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preço, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

(quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Contratada regularize o fornecimento no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termo do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – Ata de Registro de Preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) – A presente ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

_____	_____
Prefeitura Municipal de Itararé	(nome da empresa)
Xxxxxxxxxxxxxx - Prefeito	(nome/cargo)
(Contratante)	(Contratado)

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 - ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ___/2025
OBJETO: Registro de preços visando aquisição de peças de reposição original e acessórios em geral para veículos com maior desconto do orçamento gerado pelo SISTEMA AUDATEX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000